

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
E-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ-RS
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015-2025

REVISADO EM NOVEMBRO DE 2017.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
E-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br

Leocir Weiss

Prefeito Municipal

2017-2020

Eurice Maristela Klein

Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
E-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br

**Comissão Coordenadora do Processo de Monitoramento e Avaliação do
Plano Municipal de Educação de Porto Mauá
Decreto nº 1214 de 31 de Março de 2017.**

Dailton Lisandro Seger
Poder Executivo

Eurice Maristela Klein
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Neli Vanzella
Escola Estadual de Ensino Médio Almirante Tamandaré

Rosane Stochero
Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente

Rosâne Weirich de Oliveira
Escola Municipal de ensino Fundamental Frei Caneca

**Equipe Técnica do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano
Municipal de Educação de Porto Mauá
Decreto nº 1215 de 31 de Março de 2017.**

Jacir Júnior Taffarel
Poder Legislativo

Jucimara Zwirtes
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Juceani Schroetter
Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Irene Cecília Schmitz
Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente

Janete Inês Boiarski e Silva
Escola Municipal de ensino Fundamental Frei Caneca

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	06
2. Evidências Gerais do Município de Porto Mauá	07
2.1 Caracterização do Território	11
2.2 Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes Porto Mauá – RS	12
2.2.1 Evolução	12
2.2.2 Ranking	14
2.2.3 População	14
2.2.4 Estrutura Etária	15
2.2.5 Longevidade, mortalidade e fecundidade	17
2.3 Educação	18
2.3.1 Crianças e Jovens	18
2.3.2 Expectativa de Anos de Estudo	20
2.3.3 População Adulta	20
2.4 Renda	21
2.5 Trabalho	22
2.6 Habitação	23
2.7 Vulnerabilidade social	24
2.8 Recursos financeiros	24
2.9 Informações sobre a Educação no Município	25
2.10 Projetos e formação de professores e gestores escolares	28
2.11 Órgão Gestor Municipal da Educação	29
3. Diretrizes, Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação	30
3.1 Meta 1	30
3.1.1 Diretrizes	30
3.1.2 Estratégias	31
3.2 Meta 2	33
3.2.1 Diretrizes	34
3.2.1 Estratégias	35
3.3 Meta 3	37
3.3.1 Diretrizes	38
3.3.1 Estratégias	38
3.4 Meta 4	40
3.4.1 Diretrizes	41
3.4.1 Estratégias	43
3.5 Meta 5	45
3.5.1 Diretrizes	45
3.5.1 Estratégias	45
3.6 Meta 6	46
3.6.1 Estratégias	47
3.7 Meta 7	48
3.7.1 Estratégias	49
3.8 Meta 8	51
3.8.1 Estratégias	52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

E-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br

3.9 Meta 9.....	53
3.9.1 Estratégias	53
3.10 Meta 10.....	54
3.10.1 Estratégias	54
3.11 Meta 11.....	55
3.11.1 Estratégias	55
3.12 Meta 12	56
3.12.1 Estratégias	56
3.13 Meta 13.....	56
3.13.1 Estratégias	57
3.14 Meta 14.....	57
3.14.1 Estratégias	57
3.15 Meta 15.....	57
3.15.1 Estratégias	58
3.16 Meta 16.....	59
3.16.1 Estratégias	59
3.17 Meta 17.....	59
3.17.1 Estratégias	60
3.18 Meta 18.....	60
3.18.1 Estratégias	60
3.19 Meta 19	61
3.19.1 Estratégias	61
3.20 Meta 20.....	62
3.20.1 Estratégias	62
4.Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Porto Mauá	63
REFERÊNCIAS.....	65

INTRODUÇÃO

O presente documento é a compilação do processo de monitoramento e avaliação, feitos a respeito do Plano Municipal de Educação de Porto Mauá 2015-2025 aprovado através de Lei Municipal, nº 1230 de 23 de junho de 2015. Tais avaliações foram coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho Municipal de Educação. Contudo, a leitura bem como execução do monitoramento e avaliação das metas e estratégias do plano foram realizadas por comissões independentes, visualizando o PME de Porto Mauá de forma realística, viva e participativa.

O monitoramento e a avaliação do PME de Porto Mauá é tarefa complexa e longa. Isso porque necessita envolver um grande número de atores não só do poder executivo como também da comunidade educacional. Para além do movimento político de mobilização há ainda uma decisão de gestão, embasada numa compreensão do processo executor de políticas públicas.

O planejamento é inerente a toda a atividade humana, seja individual e coletiva, e essencial à gestão pública para a promoção da melhoria da qualidade de vida. Assim, planejar requer duas atitudes essenciais: ter objetivos e definir as ações para alcançá-los.” (Bordignon, 2009).

Porto Mauá, embasado numa visão estratégica de longo prazo para a educação, concebeu a ideia de mobilizar a comunidade para debater e avaliar o Plano Municipal de Educação 2015-2025 (PME).

O PME trata do conjunto da educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. É um Plano de Estado e não somente um Plano de Governo. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014.

Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal Art.206,Inciso VII,

observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência. O PME 2015-2025 foi avaliado, debatido e medido, construindo assim o presente documento.

O PME preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação. De forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados são: a universalização, a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação.

1. EVIDÊNCIAS GERAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

No ano de 1930 a maior fonte de renda da época era a extração da madeira. Na época, usava-se o Rio Uruguai e seus afluentes como via de transporte da madeira, eram montadas grandes balsas e desciam o rio. Era muito arriscado, pois isto se fazia com o rio cheio.

Por volta de setembro de 1930, Pedro Garcia e o argentino Caturro, estavam empenhados em trazer um pelotão de madeira, através do rio, que seria embalsada no velho Porto Mauá. As águas do rio Santa Rosa e do Rio Uruguai estavam furiosas, época de grandes cheias. O pelotão de madeira que descia o rio empurrado pela fúria das águas, na altura da barra do rio Santa Rosa, chocou-se violentamente em algumas árvores e desmantelou o pelotão.

Pedro Garcia e Caturro que vinham em cima do pelotão, procuraram se agarrar no que estava a seu alcance. Caturro conseguiu firmar-se em cima de uma tora e começou a descer o Rio Uruguai. Pedro Garcia conseguiu agarrar-se em uma das árvores, em que se chocou o pelotão de madeira e nela ficou rodeado de água. Estava escurecendo e os dois sabiam que corriam risco de vida.

Caturro descendo o rio em cima da tora, passou a chamar por socorro e foi ouvido por Antônio Rebelato que morava perto do porto velho. Já

anoitecendo, Rebelato pegou seu "caíco" (pequeno barco) e foi em busca daquele que clamava por socorro.

Com muito esforço, conseguiu localizar Caturro e conduziu-o salvo para sua casa. Caturro, preocupado com a sorte de seu colega Pedro Garcia, fez uma promessa a Nossa Senhora dos Navegantes, pedindo que velasse pelo colega.

Cedinho, no outro dia, Rebelato e Caturro subiram o rio a procura de Pedro Garcia, e emocionados, viram-no agarrado, com as poucas forças que lhe restavam, a uma árvore açoitada pela fúria das águas. O encontro dos dois amigos foi emocionante, um contou das preocupações que teve pelo outro. Pedro Garcia contou que havia implorado a proteção de Nossa Senhora dos Navegantes pelo amigo que descia o rio em cima de uma tora, agarrado na árvore.

Prometera doar uma imagem dela. Por coincidência, Caturro também havia feito esta promessa, mas com o detalhe de colocá-la no local onde havia sido salvo. Salvos os dois amigos, antes de partirem, entraram em contato com os moradores locais, para saberem se a imagem que eles iriam doar seria recebida e zelariam por ela. Todos foram unânimes em receber esta oferta. Adquirida a imagem de Nossa Senhora dos Navegantes, que fora importada da Espanha, tendo sua entrada por Buenos Aires. De acordo com a promessa, a imagem deveria ter a altura média de uma pessoa.

Os moradores da vila de Porto Mauá uniram-se e iniciaram a construção da primeira capela, usando madeira recolhida após as cheias e serradas a mão. Tudo era muito rústico, mas para a época e os recursos que se dispunha, estava ótimo. Localizava-se mais ou menos 2.000m abaixo do atual porto, na direção que vai à Barra do Santo Cristo, onde residiam a maioria dos moradores da época. Já em fevereiro de 1931, realizou-se a primeira Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, com procissão fluvial em cima de caíques e uma barca improvisada que levava a imagem. Segundo as pessoas da época, comentava-se até no Belo Centro hoje Tuparendi e em Santa Rosa, que houve grande Festa.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
E-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br

A Procissão na água contou com a imagem belíssima, reunindo em torno de 100 pessoas na festa. Como se fazia necessário uma escola, a capelinha passou a abrigar os alunos da localidade e assim durante vários anos, a mesma ficou ali no local primitivo, com vistas para o rio. Por volta de 1940, a capelinha foi transferida para um terreno doado pelo Major Santos, mais ou menos na esquina, onde hoje está localizada a loja de Irmãos Saggin e o prédio da Inspetoria da Receita Federal. Deste local, ela também era vista por quem descia ou subia o rio, pois este foi um dos pedidos feitos pelos doadores da imagem.

As festas da Padroeira realizam-se anualmente, desde o início, no mês de fevereiro, cada vez adquirindo mais fama e contando sempre com maior número de romeiros. A velha capelinha de madeira já merecia ser substituída e assim, por volta do ano de 1950, passou-se a construir a atual capela localizada no alto, de visão panorâmica para o Rio Uruguai. Com muito esforço e união para a pequena vila de Porto Mauá, conseguiu edificar a bela capela de Nossa Senhora dos Navegantes. Não citaremos nomes, pois, por lapso, podemos esquecer alguém, pois todos merecem o nosso reconhecimento.

Finalmente em 1954 foi inaugurada solenemente a nova capela, onde até hoje reina gloriosa a imagem de Nossa Senhora dos Navegantes, doada por Pedro Garcia e Caturro. É sem dúvida, uma belíssima imagem com seus dois metros de altura, 67 anos de permanência e zelosa proteção em nossa comunidade.

Atualmente a festa da Padroeira é realizada nos pavilhões de festa que se localiza às margens do Rio Uruguai e a procissão fluvial de 2005 foi feita em modernas lanchas e barcas; Mas o espírito religioso que anima a festa é o mesmo dos primeiros anos. Tradicionalmente realizada no dia 2 de fevereiro, é organizada com muita fé, dedicação e trabalho. O espírito religioso é alimentado pelo tríduo e procissão luminosa que antecedem a festa, marcados pela oração e participação da comunidade, romeiros e visitantes preservam a tradição.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
E-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br

As águas do Rio Uruguai passam ao lado do município, vistais maravilhosos. Na outra margem, os hermanos, à distância de um abraço fraterno. Aqui, em Porto Mauá, junto à natureza exuberante, um povo desenvolve um modo de viver sob o lema da integração. Homem e natureza, terra e rio, Brasileiros e Argentinos convivendo em harmonia.

As águas do Rio Uruguai têm sido uma atração irresistível para os visitantes, que além da pesca e dos passeios a barco, podem apreciar as festas típicas do Município. O turismo ecológico encontra seu ponto ideal em Porto Mauá, que oferece muitas áreas verdes nas margens do Rio Uruguai.

A comunidade de São José do Mauá promove a Festa do Imigrante Italiano, com muita música, folclore e comida Típica.

Todas as localidades foram colonizadas por descendentes de imigrantes italianos, alemães, poloneses e lusos-brasileiros. Segundo testemunho destes pioneiros, o início deu-se na localidade de São José do Mauá, por volta de 1912 com a vinda da Família Warmbier, de origem polonesa, Em Campo Alegre chegaram os jovens Turra, Grando e Dal Ago em meados de 1916, e fixaram residência, sendo descendentes de imigrantes italianos; em 1918 Juvenal Flores e família fixa residência em Porto Mauá, a beira do Rio Uruguai.

A espinha dorsal do Município estava formada e a partir daí; surgem as demais localidades, como Esquina Sete de Setembro, em 1921, povoado por italianos; São João do Mauá, inicia o povoamento em 1924 com descendentes de italianos, poloneses e luso-brasileiros; São Luiz do Mauá, povoado a partir de 1930 com a chegada de imigrantes italianos, alemães e luso-brasileiros. Mais tarde, surge o povoamento da região da Itajubá e posteriormente inicia o povoamento a beira do Rio Uruguai, surgindo as localidades de Volta Grande e Três Bocas.

Desde o início, Porto Mauá se destaca recebendo maior número de desbravadores, entre estes, as famílias Rebelatto, Zanini, Schmitz, Silva, Machado, os Flores, citados como pioneiros, responsáveis pela grande heterogênea da população da sede do Município.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

E-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br

As fertilidades de nossas terras foram responsáveis pela atração dos pioneiros a estas plagas. Com isto, desenvolveu-se inicialmente uma agricultura de subsistência e posteriormente com o desenvolvimento, propiciou-se o surgimento de lavouras mecanizadas.

A localização a beira do Rio Uruguai influenciou no desenvolvimento econômico da sede do Município. Inicialmente, o rio proporcionou abundante pesca aos pioneiros e posteriormente passa a ser explorado comercialmente através do transporte fluvial que favorece o desenvolvimento do comércio entre as localidades ribeirinhas do Brasil, no caso de Porto Mauá e da Argentina, através de Alba Posse.

Fonte: FAMURS - Federação das Associações de Municípios do RS

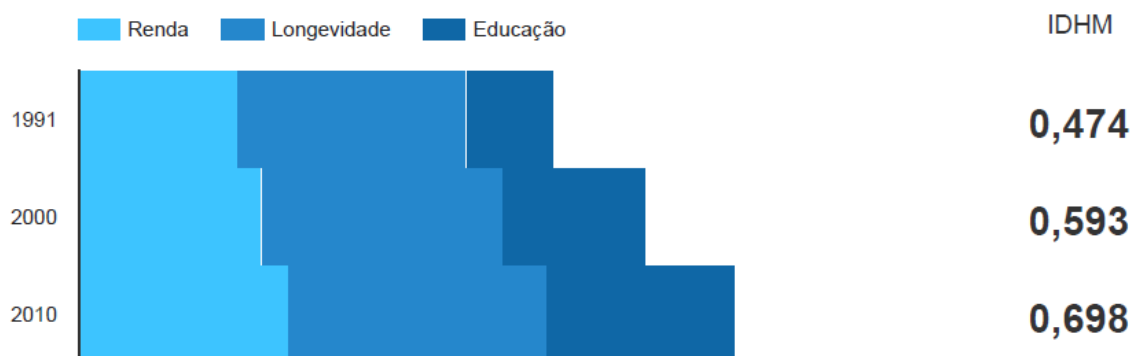
2.1 Caracterização do Território



Área 106,46 km ²	IDHM 2010 0,698	Faixa do IDHM Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699)	População (Censo 2010) 2.542 hab.
Densidade demográfica 23,9 hab/km ²	Ano de instalação 1993	Microrregião Santa Rosa	Mesorregião Noroeste Rio-Grandense

Fonte: IBGE Cidades

2.2 Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes Porto Mauá – RS



Fonte: PNUD, Ipea e FJP

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,284	0,459	0,608
% de 18 anos ou mais com fundamental completo	18,97	22,42	38,40
% de 5 a 8 anos na escola	20,04	84,31	97,83
% de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental REGULAR SERIADO ou com fundamental completo	64,73	70,59	88,93
% de 15 a 17 anos com fundamental completo	38,29	57,26	69,93
% de 18 a 20 anos com médio completo	15,83	51,13	49,52
IDHM Longevidade	0,735	0,777	0,831
Esperança de vida ao nascer	69,12	71,60	74,87
IDHM Renda	0,511	0,584	0,672
Renda per capita	192,33	303,87	524,57

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Porto Mauá é 0,698, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699). A dimensão que mais contribui para o IDHM do Município é Longevidade, com índice de 0,831, seguida de Renda, com índice de 0,672, e de Educação, com índice de 0,608.

2.2.1 Evolução

Entre 2000 e 2010: o IDHM passou de 0,593 em 2000 para 0,698 em 2010 - uma taxa de crescimento de 17,71%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do Município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 74,20% entre 2000 e 2010. Nesse período, a

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

E-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br

dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,149), seguida por Renda e por Longevidade.

Entre 1991 e 2000: o IDHM passou de 0,474 em 1991 para 0,593 em 2000 - uma taxa de crescimento de 25,11%. O hiato de desenvolvimento humano foi reduzido em 77,38% entre 1991 e 2000. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,175), seguida por Renda e por Longevidade.

Entre 1991 e 2010 o IDHM do Município passou de 0,474, em 1991, para 0,698, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727. Isso implica em uma taxa de crescimento de 47,26% para o Município e 47% para a UF; e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 57,41% para o Município e 53,85% para a UF.

No Município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,324), seguida por Renda e por Longevidade. Na UF, por sua vez, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,358), seguida por Longevidade e por Renda.



Fonte: PNUD, Ipea e FJP

2.2.2 Ranking

Porto Mauá ocupa a 1969ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros segundo o IDHM. Nesse ranking, o maior IDHM é 0,862 (São Caetano do Sul) e o menor é 0,418 (Melgaço).

2.2.3 População

Entre 2000 e 2010, a população de Porto Mauá cresceu a uma taxa média anual de -0,97%, enquanto no Brasil foi de 1,01%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do Município passou de 32,98% para 37,53%. Em 2010 viviam, no Município, 2.542 pessoas.

Entre 1991 e 2000, a população do Município cresceu a uma taxa média anual de -1,00%. Na UF, esta taxa foi de 1,01%, enquanto no Brasil foi de 1,02%, no mesmo período. Na década, a taxa de urbanização do Município passou de 24,15% para 32,98%.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
E-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br

População Total, por Gênero, Rural/Urbana - Município - Porto Mauá - RS

População	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
População total	3.068	100,00	2.802	100,00	2.542	100,00
População residente masculina	1.528	49,80	1.402	50,04	1.264	49,72
População residente feminina	1.541	50,23	1.400	49,96	1.278	50,28
População urbana	741	24,15	924	32,98	954	37,53
População rural	2.327	75,85	1.878	67,02	1.588	62,47

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

2.2.4 Estrutura Etária

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência no Município passou de 50,16% para 48,39% e a taxa de envelhecimento, de 9,28% para 15,30%. Em 1991, esses dois indicadores eram, respectivamente, 57,98% e 6,44%. Já na UF, a razão de dependência passou de 65,43% em 1991, para 54,94% em 2000 e 45,92% em 2010; enquanto a taxa de envelhecimento passou de 4,83%, para 5,83% e para 7,36%, respectivamente.

O que é razão de dependência?

Percentual da população de menos de 15 anos e da população de 65 anos e mais (população dependente) em relação à população de 15 a 64 anos (população potencialmente ativa).

O que é taxa de envelhecimento?

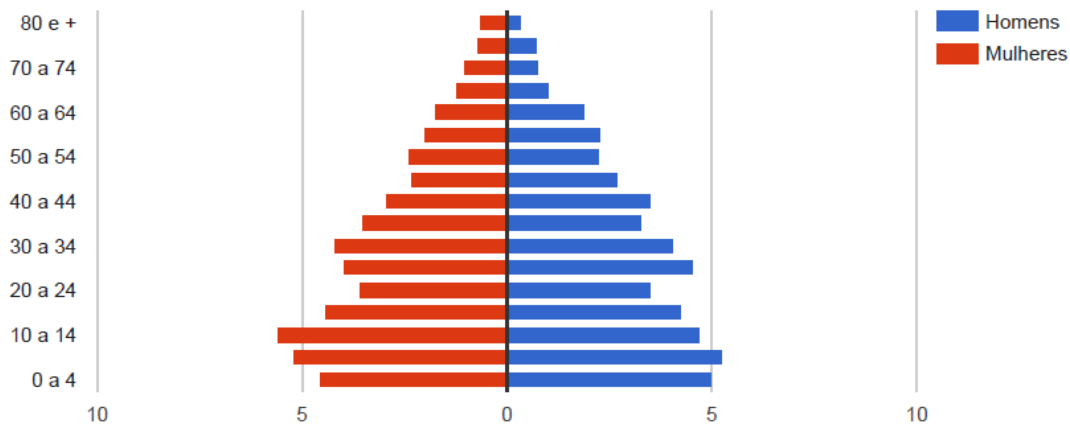
Razão entre a população de 65 anos ou mais de idade em relação à população total.

Estrutura Etária da População - Município - Porto Mauá - RS

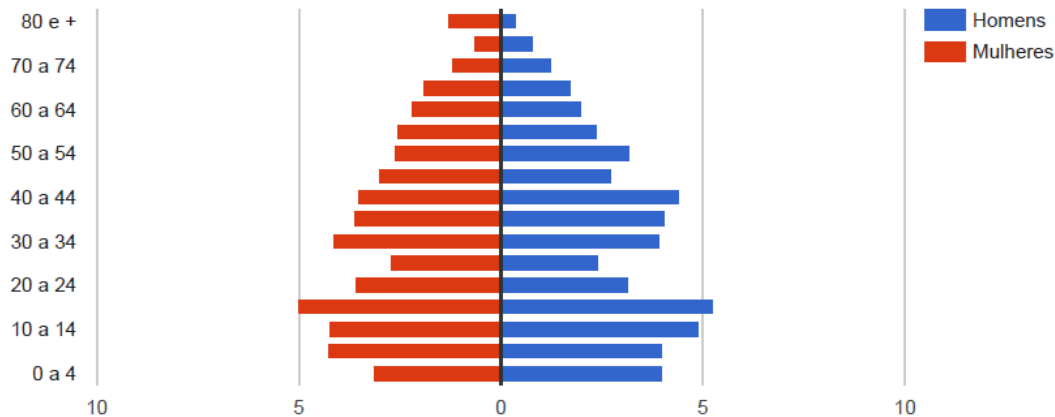
Estrutura Etária	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos	928	30,25	676	24,13	440	17,31
15 a 64 anos	1.942	63,30	1.866	66,60	1.713	67,39
População de 65 anos ou mais	198	6,45	260	9,28	389	15,30
Razão de dependência	57,98	-	50,16	-	48,39	-
Taxa de envelhecimento	6,44	-	9,28	-	15,30	-

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

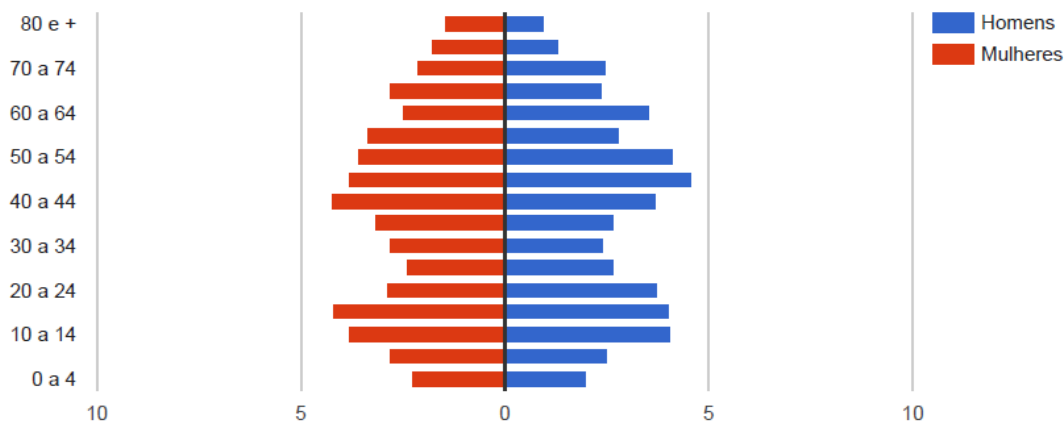
1991 Pirâmide etária - Porto Mauá - RS
 Distribuição por Sexo, segundo os grupos de idade



2000 Pirâmide etária - Porto Mauá - RS
 Distribuição por Sexo, segundo os grupos de idade



2010 Pirâmide etária - Porto Mauá - RS
 Distribuição por Sexo, segundo os grupos de idade



Fonte: PNUD, Ipea e FJP

2.2.5 Longevidade, mortalidade e fecundidade

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) no Município passou de 19,6 por mil nascidos vivos, em 2000, para 12,9 por mil nascidos vivos, em 2010. Em 1991, a taxa era de 21,1. Já na UF, a taxa era de 12,4, em 2010, de 16,7, em 2000 e 22,5, em 1991. Entre 2000 e 2010, a taxa de mortalidade infantil no país caiu de 30,6 por mil nascidos vivos para 16,7 por mil nascidos vivos. Em 1991, essa taxa era de 44,7 por mil nascidos vivos.

Com a taxa observada em 2010, o Brasil cumpre uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, segundo a qual a mortalidade infantil no país deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015.

Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - Município - Porto Mauá - RS

	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer	69,1	71,6	74,9
Mortalidade infantil	21,1	19,6	12,9
Mortalidade até 5 anos de idade	24,7	22,8	15,1
Taxa de fecundidade total	2,2	2,1	1,9

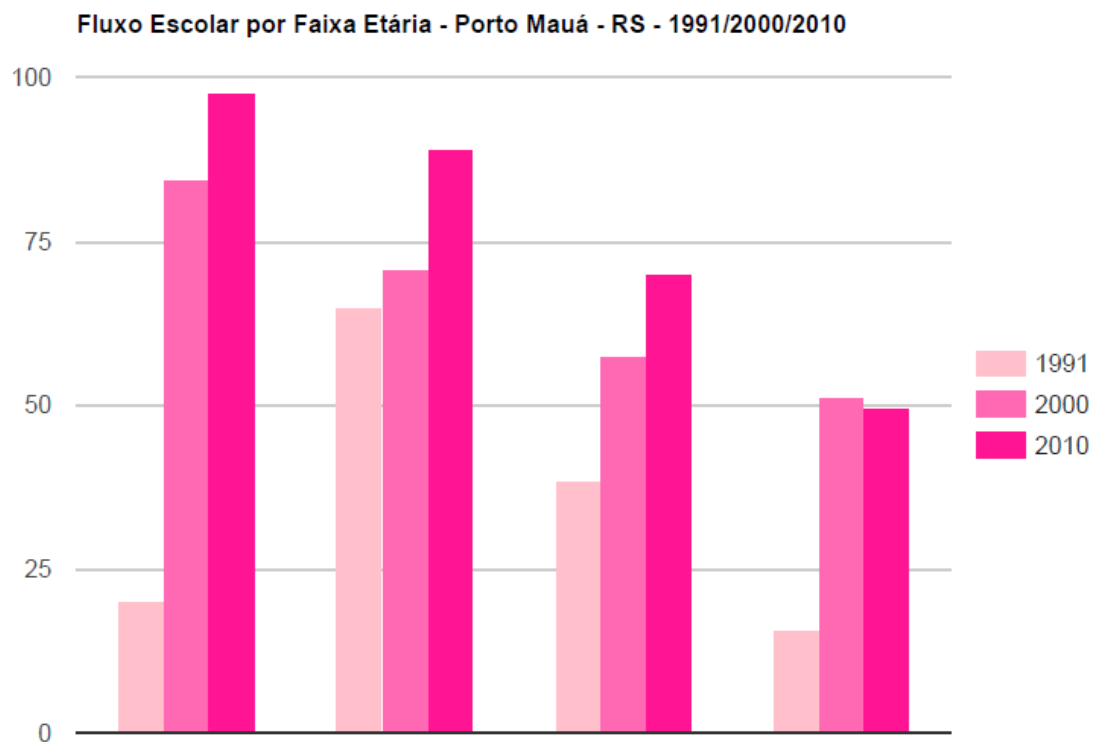
Fonte: PNUD, Ipea e FJP

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). No Município, a esperança de vida ao nascer cresceu 3,3 anos na última década, passando de 71,6 anos, em 2000, para 74,9 anos, em 2010. Em 1991, era de 69,1 anos. No Brasil, a esperança de vida ao nascer é de 73,9 anos, em 2010, de 68,6 anos, em 2000, e de 64,7 anos em 1991.

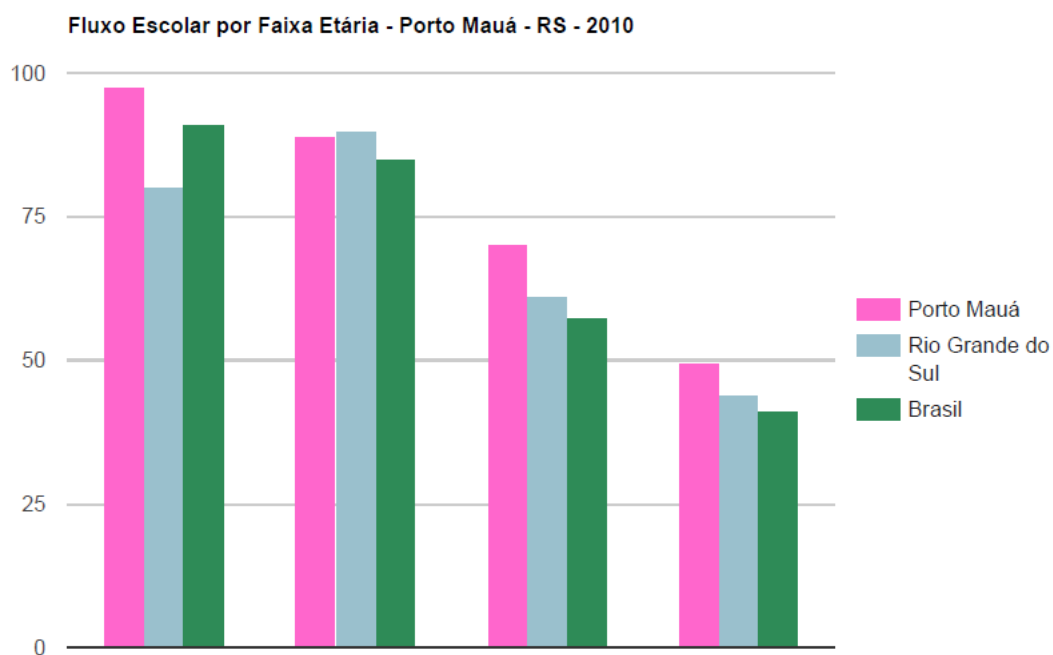
2.3 Educação

2.3.1 Crianças e Jovens

Proporções de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos indica a situação da educação entre a população em idade escolar do estado e compõe o IDHM Educação. No Município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola é de 97,63%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental é de 88,93%; a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo é de 69,93%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo é de 49,52%. Entre 1991 e 2010, essas proporções aumentaram, respectivamente, em 77,59 pontos percentuais, 24,20 pontos percentuais, 31,64 pontos percentuais e 33,89 pontos percentuais.



Fonte: PNUD, Ipea e FJP.



Em 2010, 85,07% da população de 6 a 17 anos do Município estavam cursando o ensino básico regular com até dois anos de defasagem idade-série. Em 2000 eram 78,27% e, em 1991, 83,95%.

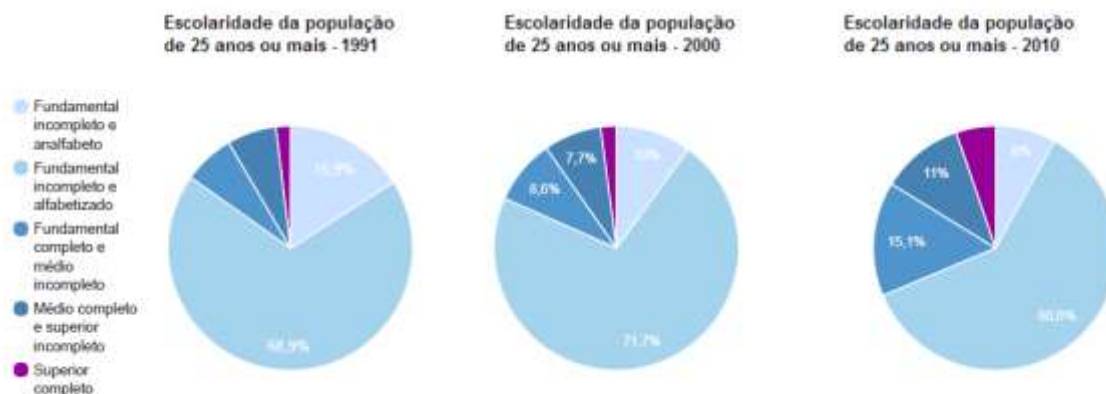
Dos jovens adultos de 18 a 24 anos, 25,71% estavam cursando o ensino superior em 2010. Em 2000 eram 10,43% e, em 1991, 4,60%.

2.3.2 Expectativa de Anos de Estudo

O indicador Expectativa de Anos de Estudo também sintetiza a frequência escolar da população em idade escolar. Mais precisamente, indica o número de anos de estudo que uma criança que inicia a vida escolar no ano de referência deverá completar ao atingir a idade de 18 anos. Entre 2000 e 2010, ela passou de 11,09 anos para 10,16 anos, no Município, enquanto na UF passou de 10,25 anos para 10,00 anos. Em 1991, a expectativa de anos de estudo era de 10,60 anos, no Município, e de 10,25 anos, na UF.

2.3.3 População Adulta

Também compõe o IDHM Educação um indicador de escolaridade da população adulta, o percentual da população de 18 anos ou mais com o ensino fundamental completo. Esse indicador carrega uma grande inércia, em função do peso das gerações mais antigas, de menor escolaridade. Entre 2000 e 2010, esse percentual passou de 22,42% para 38,40%, no Município, e de 39,76% para 54,92%, na UF. Em 1991, os percentuais eram de 18,97%, no Município, e 30,09%, na UF. Em 2010, considerando-se a população municipal de 25 anos ou mais de idade, 8,00% eram analfabetos, 31,36% tinham o ensino fundamental completo, 16,23% possuíam o ensino médio completo e 5,25%, o superior completo. No Brasil, esses percentuais são, respectivamente, 11,82%, 50,75%, 35,83% e 11,27%.



Fonte: PNUD, Ipea e FJP

2.4 Renda

A renda per capita média de Porto Mauá cresceu 172,74% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 192,33, em 1991, para R\$ 303,87, em 2000, e para R\$ 524,57, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 5,42%. A taxa média anual de crescimento foi de 5,21%, entre 1991 e 2000, e 5,61%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 56,17%, em 1991, para 23,73%, em 2000, e para 14,66%, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,55, em 1991, para 0,39, em 2000, e para 0,41, em 2010.

O que é Índice de Gini?

É um instrumento usado para medir o grau de concentração de renda. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de 0 a 1, sendo que 0 representa a situação de total igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda, e o valor 1 significa completa desigualdade de renda, ou seja, se uma só pessoa detém toda a renda do lugar.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

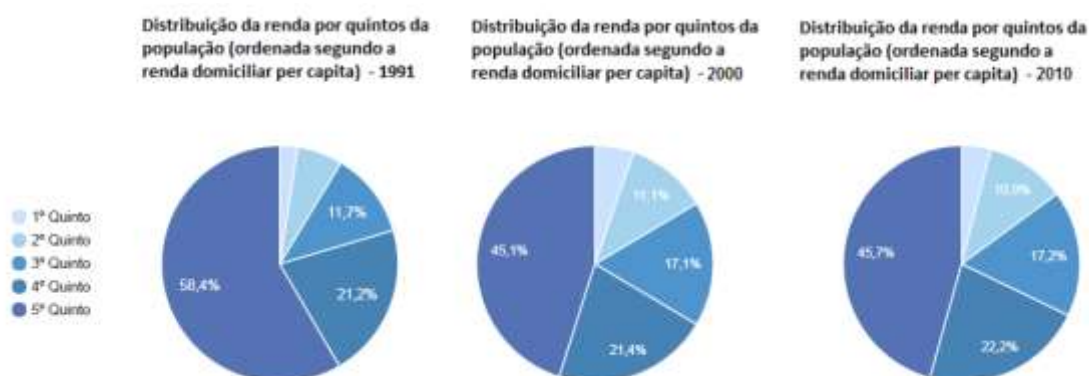
E-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br

Renda, Pobreza e Desigualdade - Município - Porto Mauá - RS

	1991	2000	2010
Renda per capita	192,33	303,87	524,57
% de extremamente pobres	35,68	6,82	6,59
% de pobres	58,17	23,73	14,86
Índice de Gini	0,55	0,39	0,41

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

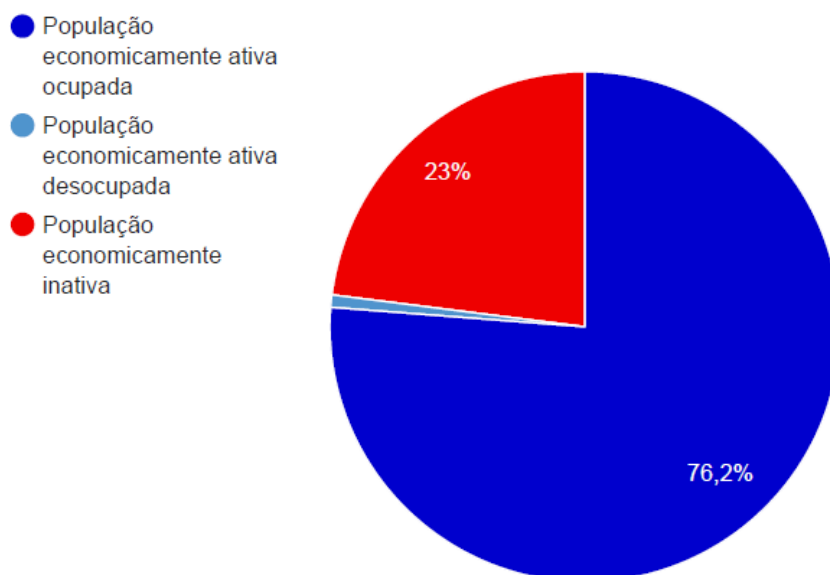
Fonte: PNUD, Ipea e FJP



Fonte: PNUD, Ipea e FJP

2.5 Trabalho

Composição da população de 18 anos ou mais de idade – 2010



Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Entre 2000 e 2010, a **taxa de atividade** da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 81,87% em 2000 para 76,22% em 2010. Ao mesmo tempo, sua **taxa de desocupação** (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 1,66% em 2000 para 0,78% em 2010.

Ocupação da população de 18 anos ou mais - Município - Porto Mauá - RS

	2000	2010
Taxa de atividade - 18 anos ou mais	81,87	76,22
Taxa de desocupação - 18 anos ou mais	1,66	0,78
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	31,09	22,77
Nível educacional dos ocupados		
% dos ocupados com fundamental completo - 18 anos ou mais	24,93	41,56
% dos ocupados com médio completo - 18 anos ou mais	15,09	22,54
Rendimento médio		
% dos ocupados com rendimento de até 1 s.m. - 18 anos ou mais	74,70	55,38
% dos ocupados com rendimento de até 2 s.m. - 18 anos ou mais	90,26	84,71
% dos ocupados com rendimento de até 5 s.m. - 18 anos ou mais	98,79	97,91

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais do Município, 59,95% trabalhavam no setor agropecuário, 0,00% na indústria extrativa, 1,76% na indústria de transformação, 2,74% no setor de construção, 0,00% nos setores de utilidade pública, 8,03% no comércio e 21,93% no setor de serviços.

2.6 Habitação

Indicadores de Habitação - Município - Porto Mauá - RS

	1991	2000	2010
% da população em domicílios com água encanada	77,97	90,05	99,04
% da população em domicílios com energia elétrica	83,30	99,34	100,00
% da população em domicílios com coleta de lixo	67,53	94,85	100,00

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

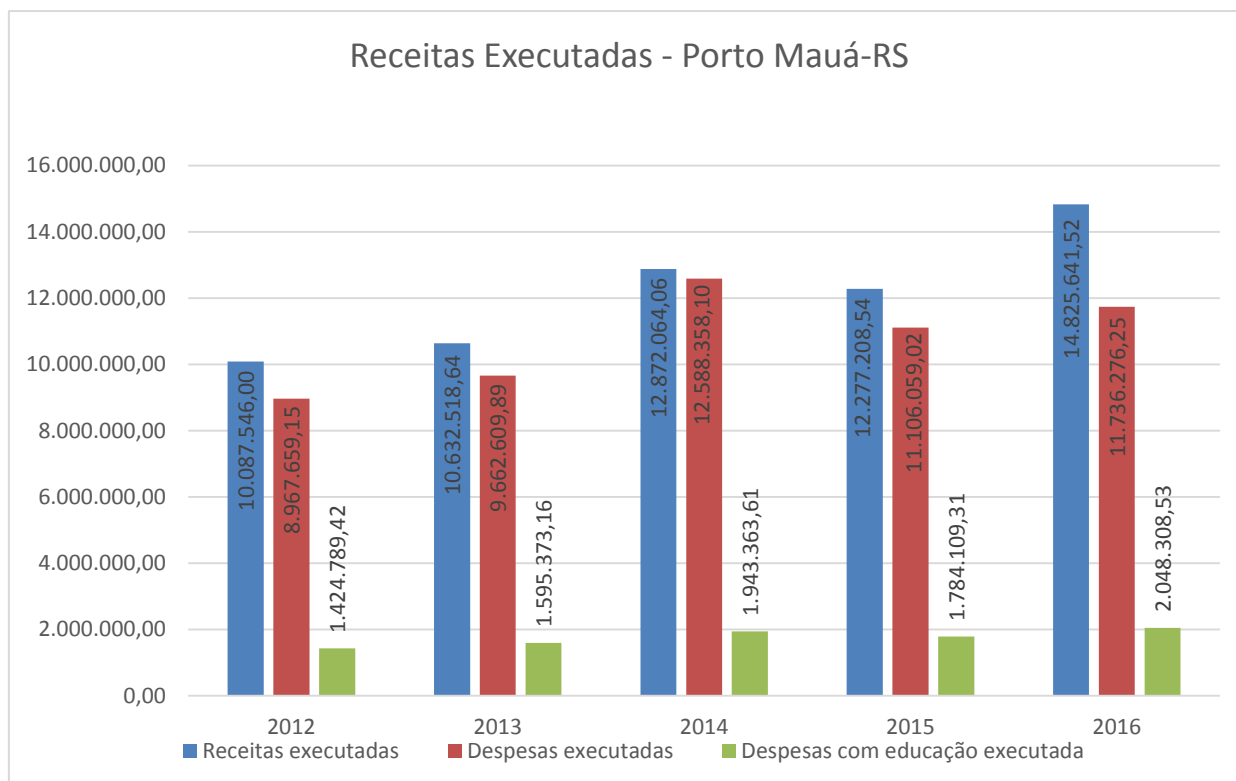
2.7 Vulnerabilidade social

Vulnerabilidade Social - Município - Porto Mauá - RS

Crianças e Jovens	1991	2000	2010
Mortalidade infantil	21,07	19,60	12,90
% de crianças de 0 a 5 anos fora da escola	-	88,31	64,00
% de crianças de 6 a 14 fora da escola	12,46	-	-
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis, na população dessa faixa	-	3,52	7,40
% de mulheres de 10 a 17 anos que tiveram filhos	-	4,61	2,27
Taxa de atividade - 10 a 14 anos	-	43,09	33,18
Família			
% de mães chefes de família sem fundamental e com filho menor, no total de mães chefes de família	3,12	16,78	3,27
% de vulneráveis e dependentes de idosos	8,26	-	3,23
% de crianças extremamente pobres	42,70	12,78	10,53
Trabalho e Renda			
% de vulneráveis à pobreza	79,13	46,00	28,29
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-	62,67	56,29
Condição de Moradia			
% da população em domicílios com banheiro e água encanada	77,41	83,46	66,77

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

2.8 Recursos financeiros



2.9 Informações sobre a Educação no Município

Panorama da Educação no Município

Ideb – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica em Porto Mauá

Ideb é o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, criado em 2007, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), formulado para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino.

O Ideb funciona como um indicador nacional que possibilita o monitoramento da qualidade da Educação pela população por meio de dados concretos, com o qual a sociedade pode se mobilizar em busca de melhorias. Para tanto, o Ideb é calculado a partir de dois componentes: a taxa de rendimento escolar (aprovação) e as médias de desempenho nos exames aplicados pelo Inep. Os índices de aprovação são obtidos a partir do Censo Escolar, realizado anualmente.

As médias de desempenho utilizadas são as da Prova Brasil, para escolas e municípios, e do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), para os estados e o País, realizados a cada dois anos. As metas estabelecidas pelo Ideb são diferenciadas para cada escola e rede de ensino, com o objetivo único de alcançar 6 pontos até 2022, média correspondente ao sistema educacional dos países desenvolvidos.

	2013		2015		META IDEB PNE/PME		
	Meta	Observado	Meta	Observado	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,6	5,5	5,2	5,6	5,5	5,7	6
Anos finais do ensino	4,0	4,9	4,7	N/A	5	5,2	5,5

fundamental							
Ensino médio		N/A	4,3	N/A	4,7	5	5,2

Matrículas nas Escolas, da rede pública de ensino:

Matriculas	2013	2017
Matrículas Educação Infantil (Municipal)	30	50
Matrículas em pré-escolas (Municipal)	43	41
Matrículas anos iniciais(Municipal)	142	104
Matrículas anos finais (Estadual)	125	93
Matrículas ensino médio (Estadual)	64	33
Matrículas EJA	0	0
Matrículas educação especial	0	0
Total	404	321

Infraestrutura Escolar

	EMEF Frei Caneca	EMEI Pingo de Gente	EEEM Almirante Tamandaré
Alimentação	Sim	Sim	Sim
Água via pública	Sim	Sim	Sim
Água Filtrada	Sim	Sim	Não
Energia via pública	Sim	Sim	Sim
Esgoto via publica	Fossa	Fossa	Fossa
Coleta de lixo periódica	Sim	Sim	Sim
Funcionários	03	02	06
Professores	11	06	18
Atendentes	N/A	03	N/A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

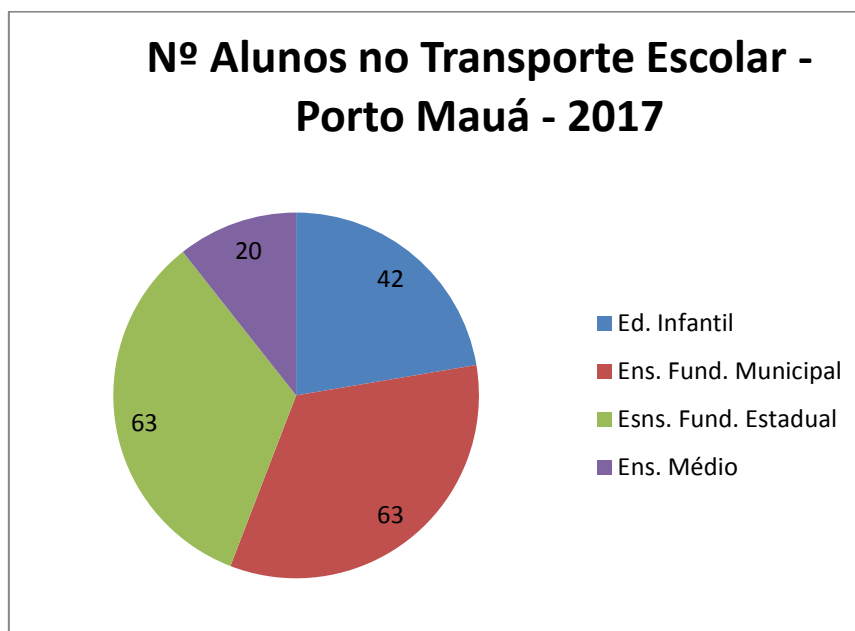
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

E-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br

Estagiários	03	0	N/A
Acessibilidade	Sim	Sim	Não
Sanitários para deficientes	Sim	Sim	Sim
Salas de aula	07	06	05
Sanitário dentro do Prédio	Sim	Sim	Sim
Sanitário Fora do Prédio	Não	Não	Sim
Biblioteca	Não	Não	Sim
Cozinha	Sim	Sim	Sim
Laboratório de Informática	Sim	Não	Sim
Laboratório de Ciências	Não	Não	Sim
Sala de Leitura	Sim	Sim	Não
Quadra de esportes	Sim	Não	Sim
Sala para Direção	Sim	Sim	Sim
Sala de Professores	Sim	Sim	Sim
Sala de Atendimento Especial	Sim	Não	Não
Aparelho de DVD	Sim	Sim	Sim
Impressora	Sim	Sim	Sim
Copiadora	Sim	Não	Sim
Retroprojeto	Sim	Não	Sim
Televisão	Sim	Sim	Sim
Internet	Sim	Sim	Sim
Banda Larga	Sim	Não	Sim
Computadores para alunos	50	10	14
Computadores para administração	03	01	06

Transporte Escolar



2.10 Programas, Projetos e Formação de professores e gestores escolares

A administração municipal através da Secretaria Municipal de Educação desenvolve programas e projetos voltados especificamente para as escolas municipais:

Bullyng,

Alimentação Saudável,

Educação para o Trânsito,

Educação Fiscal;

Educação Ambiental;

Atendimento socioeducativo com psicóloga, dentista, fonoaudióloga e nutricionista, atendimento de famílias e comunidades através da Integração, palestras e festividades do calendário escolar.

Os professores participam de palestras e cursos oferecidos na região, outros através do MEC, cursos a distância, e alguns cursos os quais os

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

E-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br

professores solicitam, sempre que possível o Município viabiliza recursos visando a melhoria na qualidade do ensino no Município.

Os alunos, de acordo com a necessidade, no contra turno participam de oficinas de artesanato, música, artes marciais, dança, banda marcial e outros projetos em parceria com o CRAS e a Secretaria de Saúde.

2.11 A Secretaria

A Secretaria de Educação e Cultura conta com uma equipe de três servidores, além da Secretária que é responsável pela área pedagógica. Um responsável pelo Transporte Escolar e Merenda, um responsável por programas e recursos, e um motorista, que efetua transporte de alunos.

São realizadas reuniões semanais com a Administração Municipal e reuniões mensais nas escolas, bem como com os Conselhos de Alimentação, FUNDEB e Conselho Municipal de Educação. O órgão necessita atenção especial para a Coordenação Pedagógica, efetiva da Secretaria..

3 DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1 Meta 1

META 1 PNE: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

META 1 PME: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 a 05 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de 0 a 03 anos até o final da vigência deste PME.

3.1.1 Diretrizes

A educação das crianças de 0 a 5 anos de idade, não se dá apenas nas escolas, efetiva-se na família, na comunidade e nas instituições as quais vêm se tornando, cada vez mais, inter complementares.

De acordo com os artigos 181, 182 e 189 da Lei Orgânica Municipal, a educação é um direito de todos e dever do Poder Público, tendo como princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; do pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; da gratuidade de ensino público em estabelecimentos oficiais. O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento em pré-escola às crianças na idade adequada.

Portanto, na Educação Infantil torna-se necessário oferecer às crianças condições para que a aprendizagem ocorra em atividades rotineiras, como brincadeiras e também, naquelas provocadas por situações pedagógicas interativas, orientadas e mediadas pelo professor, tornando-as significativas.

A Educação Infantil do Município de Porto Mauá priorizará o pintar, correr, cantar, desenhar, pular, ver, expressar-se, pensar, aprender, repousar, jogar, crescer, dançar, plantar, sorrir, brincar... viver, enfim, com alegria e liberdade a própria infância, proporcionando a criança a descoberta do mundo, o aprendizado e a alegria que estão interligados.

3.1.2 Estratégias

- 1.1 Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos afetivo, físico, psíquico, moral, religioso, e social, incentivando a criatividade, a autonomia, as relações de respeito e de solidariedade a partir dos valores humanos, complementando, assim, a ação da família.
- 1.2 Unificar diretrizes político-pedagógicas, integrar programas e complementar financiamento, em regime de colaboração, entre União, Estado e Municípios.
- 1.3 Em regime de colaboração, buscar apoio do Governo Federal e Estadual para, construir espaços adequados de instituições de Educação Infantil em conformidade com padrões arquitetônicos do MEC, respeitando as normas de acessibilidade, as especificidades geográficas e culturais locais.
- 1.4 Assegurar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sócio cultural tais como: brinquedoteca, cantos do faz-de-conta, bibliotecas infantis e parques infantis.
- 1.5 Garantir que os espaços sejam adequados aos padrões de qualidade e acessibilidade e mobiliados em conformidade com as especificidades infantis.
- 1.6 Assegurar a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

- 1.7 Adotar mecanismo de colaboração entre setores da educação, saúde e assistência social na manutenção, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade, contemplando as dimensões do educar e cuidar com participação das comunidades interessadas.
- 1.8 Realizar a chamada pública para matrícula das crianças de 0 a 5 anos assegurando o controle da frequência em parceria com o Ministério Público e demais instituições interessadas.
- 1.9 Promover, em regime de colaboração, políticas e programas de qualificação permanente de forma presencial para os profissionais da Educação Infantil.
- 1.10 Garantir o transporte escolar, em regime de colaboração entre União, Estado e Municípios atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT) e as normas de acessibilidade que garantam a segurança das crianças com deficiência levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos e assegurando que cada ente assumira suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da zona rural e urbana quando houver necessidade.
- 1.11 Implementar políticas públicas destinadas a essa etapa da educação básica no Município, visando manter a unicidade entre as propostas do Governo Federal e Estadual.
- 1.12 Elaborar, implantar, implementar e avaliar a proposta curricular para a Educação Infantil que respeite a cultura do campo e a diversidade étnica racial, ambiental e de gênero, bem como o ritmo, as necessidades e especificidades das crianças com deficiências, com transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/ superdotação.
- 1.13 Viabilizar a permanência de profissionais formados na área, para conduzir o processo de construção do conhecimento das crianças de forma indissociável, conjunta e colaborativa no ambiente educacional de 0 a 3 anos de idade.
- 1.14 Cumprir as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, a Política Nacional e demais legislações, políticas, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças.

- 1.15 Reconhecer as crianças como atores de direito, histórico e de cultura com personalidade própria e em formação investigadora, por excelência que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade.
- 1.16 Inserir no processo formativo das crianças, elementos favorecedores da cultura da paz, do campo artístico e estético, do cuidado com o meio ambiente, da solidariedade, da ética e da justiça.
- 1.17 Garantir a continuidade dos processos conforme os diferentes momentos de transição vividos pela criança: transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental.
- 1.18 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.

3.2 Meta 2

META 2 PNE: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

META 2 PME: Universalizar o ensino fundamental de nove anos, para toda população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 85% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano da vigência deste PME

3.2.1 Diretrizes

A situação de distorção idade-série causada pelo fluxo de imigrantes vindos da República Argentina e, pelo déficit de aprendizagem e as taxas de analfabetismo no município de Porto Mauá, precisam ser sanadas pelos Programas de Educação de Jovens e Adultos e atendimento especializado ofertados pelo Poder Público Municipal através de parcerias com a Governo Estadual e Federal.

Conforme Lei Orgânica do Município de Porto Mauá, em seu art.188 o Município dedicará atenção especial aos deficientes físicos, sensoriais e mentais, visando a sua integração social e profissional, através de seus próprios órgãos ou de convênios com o Estado ou instituições privadas.

No art. 189, trata do dever do Município com a educação mediante a garantia de:

I-ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;

VI- atendimento ao educando, no ensino fundamental através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência a saúde, conjuntamente com a secretaria afim.

§1 ° O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito e dever público subjetivo, acionável mediante mandato de injunção.

§2° O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§3° Compete ao Poder Público recensear os educando no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar pela freqüênciaà escola, junto aos pais ou responsáveis.

Além de ser prioridade a oferta de ensino fundamental a toda população do Município é de relevância deste **Plano Municipal de Educação** a

erradicação do analfabetismo adequado a idade/série (ensino fundamental 6 a 14 anos), o acesso e a permanência de todos com idade escolar regular de 6 a 14 anos, à escola, que ainda se encontram em situação de não escolaridade.

É dever do Poder Público Municipal, buscar parcerias para investir na formação permanente e continuada dos profissionais do ensino fundamental.

3.2.2 Estratégias

- 2.1 Desenvolver progressivamente programas de acompanhamento, que possibilitem a melhoria do nível de aprendizagem dos alunos, em toda a Rede Pública Municipal de Ensino expandindo o Sistema de Gestão Integrado para todas as escolas.
- 2.2 Garantir que, a partir da aprovação do PME, todas as escolas de Ensino Fundamental tenham (re)formulado seus Projetos Político-Pedagógicos, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental a luz das Diretrizes Nacional e Estadual.
- 2.3 Ajustar a relação entre o número de alunos e professores, garantindo a qualidade do processo de aprendizagem.
- 2.4 Ampliar, em regime de colaboração, Programas de Correção de Fluxo Escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade ano, em toda a Rede Pública Municipal de Ensino.
- 2.5 Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, incluindo a igualdade de condições para acesso, permanência e aprendizagem de todos os alunos do Ensino Fundamental, independente de credo, etnia, religião e gênero.
- 2.6 Acompanhar, monitorar e socializar com a comunidade educacional o desenvolvimento das ações planejadas e executadas pelo Plano de Ações Articuladas - PAR, mediante as responsabilidades estabelecidas.
- 2.7 Garantir serviços de apoio e orientação aos estudantes, com fortalecimento de políticas intersetoriais de saúde, assistência e outros, para que, de forma articulada, assegurem à comunidade escolar, direitos e serviços da rede de proteção.

- 2.8 Promover, em regime de colaboração, programas de qualificação permanente para os profissionais que atuam no Ensino Fundamental.
- 2.9 Efetivar o acompanhamento técnico e pedagógico no monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, assegurando condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias, comunidades e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
- 2.10 Garantir o transporte escolar, em regime de colaboração entre União Estado e Município atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e as normas de acessibilidade que garantem segurança aos alunos com deficiências, levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos assegurando que cada ente assumira suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da zona rural.
- 2.11 Implantar e implementar as Diretrizes e Referenciais Curriculares Municipal, a luz das Diretrizes Nacional e Estadual, de maneira a assegurar a formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação.
- 2.12 Inserir no currículo do Ensino Fundamental conteúdos que tratem dos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme a Lei 11.525/07 que orienta o estudo do ECA.
- 2.13 Buscar recursos necessários para mobiliar adequadamente os espaços dos alunos de 06 anos e daqueles que são usuários de cadeiras de rodas do Ensino Fundamental.
- 2.14 Implementar projetos que venham fortalecer a relação família/escola proporcionando a melhoria da aprendizagem.
- 2.15 Definir diretrizes para a política de formação inicial e continuada de professores e demais profissionais do Ensino Fundamental.

- 2.16 Estimular o uso de tecnologias pedagógicas que combine, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, a favor da aprendizagem.
- 2.17 Fazer chamada pública de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude.
- 2.18 Fomentar, em parceria com Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, ações voltadas para evitar o abandono dos alunos nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.
- 2.19 Inovar práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, com a utilização de recursos educacionais que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos.
- 2.20 Garantir a assistência de intérprete de Libras em todas as escolas que efetivarem matrícula de alunos surdos, e ou assegurar escola adequada conforme a concordância dos pais.
- 2.21 Assegurar a elaboração, publicação e estudo coletivo das Propostas Pedagógicas da Rede em observância das Diretrizes Curriculares Nacional e Estadual para o ensino fundamental e legislação vigente.
- 2.22 Efetivar o uso da FICAI – Ficha de Controle do Aluno Infrequente, com vistas a reverter os quadros de baixa frequência, baixo aproveitamento escolar, evasão e distorção idade-série.
- 2.23 Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de Saúde, Conselho Tutelar e do Ministério Público.

3.3 Meta 3

META 3 PNE: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)

META 3 PME: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar em 85%, até 2020 a taxa líquida de matrículas nessa faixa etária.

3.3.1 Diretrizes

A tendência de diminuir a idade dos concluintes permitirá que o jovem ambicione uma carreira educacional mais longa. Com esta perspectiva, considera-se que nesta etapa o jovem já esteja inserido no mercado de trabalho e que aspire melhoria social e salarial e precise dominar habilidades que permitem assimilar e utilizar, produtivamente, recursos tecnológicos novos em acelerada transformação.

A educação nesta etapa precisa ser contextualizada e atender às necessidades da comunidade educativa e da comunidade em geral em uma dimensão humanista.

Além de ações pedagógicas, faz-se necessário buscar a qualidade do Ensino Médio através de uma prática educativa eficaz para o desenvolvimento de uma educação de qualidade social.

3.3.2 Estratégias

- 3.1 Fortalecer as práticas pedagógicas curriculares em prol do desenvolvimento de currículos escolares que organizem de maneira flexibilizada e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.
- 3.2 Fortalecer o trabalho pedagógico com os alunos por meio de redesenho curricular voltado para a formação básica necessária à vida e ao mundo do trabalho.
- 3.3 Buscar sempre, equipar e manter as escolas com acervo bibliográfico, tecnologias e laboratórios que favoreçam a vivência de práticas curriculares.
- 3.4 Buscar sempre garantir padrão básico de qualidade, tendo em vista os estabelecidos pelo FNDE, para escolas no que se refere a rede física, manutenção e suporte para o ensino.

- 3.5 Buscar manter, ampliar e regularizar programas e ações de Correção de Fluxo Escolar por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.
- 3.6 Universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica; de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola.
- 3.7 Incentivar a participação dos jovens no exame nacional do ensino médio como critério de acesso a educação superior, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio.
- 3.8 Buscar parcerias para fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência.
- 3.9 Assegurar a busca ativa da população de 15 a 17 anos que estão fora da escola em parceria com os serviços de assistência social, saúde e de proteção ao adolescente e a juventude.
- 3.10 Promover e assegurar uma articulação para chamada pública da matrícula e recenseamento de adolescentes, jovens e adultos através da atualização e aperfeiçoamento do censo educacional anual do Município, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde.
- 3.11 Estabelecer ações de cooperação técnica, apoio e parcerias entre União, Estado, Município e organizações não governamentais, compartilhando responsabilidades para a universalização da oferta no ensino médio.
- 3.12 Acompanhar as políticas de combate à violência na escola e a construção de cultura da paz e fortalecimento das relações interpessoais na promoção de informação e ações voltadas para o desenvolvimento das aprendizagens, da cultura, lazer, esporte e diversão, tendo como base o artigo 71 do ECA – Estatuto

- 3.13 Mobilizar, em colaboração com órgãos governamentais, o acesso a rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudantes nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.
- 3.14 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência da escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir em regime de colaboração, a presença do aluno e o apoio a aprendizagem.

3.4 Meta 4

META 4 PNE: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados

META 4 PME: Universalizar para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a atingir, em cinco anos, pelo menos a 50% da demanda e até o final da década a sua universalização nas escolas da rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado, públicos ou comunitários, confessionais ou filantrópicos sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público.

3.4.1 Diretrizes

A integração dessas pessoas no sistema de ensino regular é uma diretriz constitucional (art.208, 111), fazendo parte da política governamental há pelo menos uma década. Mas, apesar desse relativamente longo período, tal diretriz ainda não produziu a mudança necessária na realidade escolar, todas as crianças, jovens e adultos com necessidades especiais sejam atendidas em escolas regulares, sempre que for recomendado pela avaliação de suas condições pessoais. Uma política explícita e vigorosa de acesso à educação, de responsabilidade da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, é uma condição para que as pessoas especiais sejam asseguradas seus direitos à educação. O ambiente escolar como um todo deve estar envolvido para uma perfeita integração.

Segundo as Diretrizes Nacionais para a Educação especial, esta precisa considerar as situações singulares, os perfis dos estudantes, as características bio-psicosociais dos alunos e suas faixas etárias e se pauta em princípios éticos, políticos e estéticos de modo a assegurar:

- A dignidade humana e a observância do direito de cada aluno de realizar seus projetos de estudos, de trabalho e de inserção na vida social;
- A busca da identidade própria de cada educando, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, bem como de suas necessidades educacionais especiais no processo de ensino e aprendizagem como base para a constituição e ampliação de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competências;

O desenvolvimento para o exercício da cidadania de participação social, política e econômica e suas implicações, mediante o cumprimento de seus deveres e o usufruto de seus direitos.

A inclusão responsável do educando com necessidades educacionais especiais vai além da mera oportunização de acesso ao sistema educacional. Levam em consideração as diferenças, necessidades e possibilidades de cada

sujeito, buscando garantir-lhe o direito à construção do conhecimento em classes comuns do ensino regular, com apoio em salas de recursos, em classes especiais e em escolas especiais. O atendimento deve começar precocemente, inclusive como forma preventiva. Na hipótese de não ser possível o atendimento durante a educação infantil, há que se detectarem as deficiências, como as visuais e auditivas, que podem dificultar a aprendizagem escolar, quando a criança ingressa no ensino fundamental.

Considerando as questões envolvidas no desenvolvimento e na aprendizagem das crianças, jovens e adultos com necessidades especiais, a articulação e a cooperação entre os setores de educação, saúde e assistência é fundamental e potencializa a ação de cada um deles. Como é sabido, o atendimento não se limita à área educacional, mas envolvem especialistas, sobretudo da área da saúde e da psicologia depende da colaboração de diferentes órgãos do Poder Público, em particular os vinculados à saúde, assistência e promoção social, inclusive em termos de recursos.

A formação de recursos humanos com capacidade de oferecer o atendimento aos educando especiais nas creches, pré-escolas, centros de educação infantil, escolas regulares de ensino fundamental, médio e superior, bem como em instituições especializadas e outras instituições é uma prioridade para o Plano Nacional de Educação.

Não há como ter uma escola regular eficaz quanto ao desenvolvimento e aprendizagem dos educando especiais sem que seus professores, demais técnicos, pessoal administrativo e auxiliar seja preparado para atendê-los adequadamente. Para tanto, se for opção por salas de recursos, situadas nas escolas regulares, destinadas aos alunos matriculados, as mesmas precisam contar com profissionais especializados e materiais pedagógicos adequados.

3.4.2 Estratégias

- 4.1 Garantir o cumprimento dos dispositivos legais constantes na Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU 2006), ratificada no Brasil pelos Decretos 186/2008 e 6949/2009, na Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC 2008) e nos marcos legais políticos e pedagógicos da educação inclusiva.
- 4.2 Desenvolver ações para garantir o processo de inclusão e do atendimento educacional especializado a fim de assegurar as condições de acesso, participação e aprendizagem aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
- 4.3 Expandir a oferta da educação inclusiva para os alunos público alvo da educação especial de forma a garantir a sua universalização nas escolas da rede regular de ensino.
- 4.4 Definir, em regime de colaboração, políticas de expansão e melhoria da educação inclusiva aos alunos, público da Educação Especial.
- 4.5 Estabelecer parcerias com outras Secretarias (Saúde, Esporte e Lazer, Assistência Social) para o desenvolvimento de políticas públicas aos jovens, adultos e idosos, público alvo da Educação Especial.
- 4.6 Buscar e fortalecer parcerias com instituições governamentais e não governamentais para garantir a oferta de qualificação profissional aos jovens, adultos e idosos, público alvo da Educação Especial, para sua posterior inclusão no mercado de trabalho.
- 4.7 Garantir o atendimento educacional especializado nas salas de recursos multifuncionais do Município, onde houver demanda diagnosticada através de avaliação psicoeducacional, com profissional devidamente habilitado.
- 4.8 Implantar uma sistemática de acompanhamento e monitoramento das salas de recursos multifuncional, no que diz respeito à segurança e manutenção dos equipamentos, a adequação do espaço físico, a utilização apropriada dos recursos e formação continuada de professores.
- 4.9 Institucionalizar o atendimento educacional especializado nos Projetos Político-Pedagógicos das escolas da rede regular de ensino.

- 4.10 Assegurar o atendimento escolar dos alunos, público alvo da educação especial desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, em regime de colaboração, respeitando as suas necessidades e especificidades.
- 4.11 Garantir, em parceria com o Estado do Rio Grande do Sul, a oferta de cursos de formação continuada em Braille, Libras, Soroban, Deficiência Intelectual, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, aos docentes.
- 4.12 Estabelecer padrões básicos de infraestrutura das escolas da rede regular de ensino para o recebimento dos alunos, público alvo da Educação Especial.
- 4.13 Adaptar os prédios escolares já existentes para atender as normas de acessibilidade, constantes nos dispositivos legais.
- 4.14 Efetivar parcerias com as organizações da sociedade civil e Instituições de Ensino Superior, para o desenvolvimento de projetos que estimulem a criação e o uso de recursos de tecnologia assistiva.
- 4.15 Assegurar o transporte escolar acessível aos alunos com deficiência que tem o acesso e a frequência à escola impedidos por falta de transporte acessível.
- 4.16 Garantir a oferta de formação em serviço para os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental que possuem alunos público alvo da Educação Especial nas salas de Ensino Regular.
- 4.17 Articular com as Instituições de Ensino Superior, proposta de estudos e pesquisas em apoio ao atendimento suplementar dos alunos com altas habilidades ou superdotação.
- 4.18 Oficializar parcerias com Instituições de Ensino Superior e Instituições voltadas para o desenvolvimento da pesquisa, das artes, dos esportes, dentre outros, para oportunizar a execução de projetos que atendam às necessidades educacionais específicas dos alunos com altas habilidades ou superdotação.
- 4.19 Realizar concurso público para suprir as necessidades de profissionais especializados para atuarem, nas salas de recursos multifuncionais e nas escolas da rede regular de ensino quando necessário.
- 4.20 Elaborar uma proposta de reestruturação do atendimento educacional especializado realizado nas salas de recursos multifuncionais da rede regular de ensino.

3.5 Meta 5

META 5 PNE: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

META 5 PME: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

3.5.1 Diretrizes

O analfabetismo não decorre apenas da ineficiência do ensino ou de uma inadequação deste, mas de desequilíbrios estruturais, históricos e complexos da sociedade brasileira. Ao mesmo tempo, a resposta educativa para o contingente de analfabetos não se resume à alfabetização, pelo fato de esta não dar conta das necessidades de leitura e escrita na sociedade em que vivemos. Alfabetizar jovens e adultos não significa somente compensar perdas ou preencher lacunas.

A Constituição Federal determina como um dos objetivos do Plano Nacional de Educação a integração de ações do poder público que conduzam à erradicação do analfabetismo (art. 214, I).

Trata-se de tarefa que exige uma ampla mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade.

3.5.2 Estratégias

- 5.1 Instituir um grupo de professores alfabetizadores para crianças até o final do 3º ano do Ensino Fundamental nos sistemas de ensino assegurando uma política municipal da alfabetização que contemple formação continuada de professores, condições e jornada de trabalho e reconhecimento pela função de professor alfabetizador.

- 5.2 Instituir parcerias junto as Instituições de Ensino Superior para oferta de formação inicial, formação continuada e cursos de especialização em alfabetização presenciais e a distância para professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
- 5.3 Apoiar a alfabetização de crianças dos povos do campo e de populações itinerantes, com produção de materiais didáticos específicos, além do desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna das comunidades.
- 5.4 Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir de realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas.
- 5.5 Estruturar o ciclo de alfabetização de forma articulada com estratégias desenvolvidas na pré-escola obrigatória, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças na idade determinada nos documentos legais.
- 5.6 Selecionar, certificar, divulgar e disponibilizar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurando conteúdos das Diretrizes e Propostas Curriculares Nacionais, bem como, o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

3.6 Meta 6

META 6 PNE: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica

META 6 PME: Oferecer Educação em tempo integral em no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 30% (trinta por cento) dos alunos da Educação Básica.

3.6.1 Estratégias

- 6.1 Garantir a oferta de Educação Integral em Jornada Ampliada na escola pública, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas a fim de que o tempo de permanência na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias no decorrer do ano letivo.
- 6.2 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, a ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a Educação Integral em Jornada Ampliada.
- 6.3 Promover ações pedagógicas voltadas à ampliação do universo escolar, sobretudo das crianças das camadas populares, cujas famílias de origem não tiveram acesso à escolaridade fundamental para apoiá-las no acompanhamento das atividades escolares.
- 6.4 Garantir ações pedagógicas para a apropriação dos aspectos cognitivos, orientação do estudo, nas leituras e nos processos de aprendizagem, viabilizando atendimento diferenciado a grupos de alunos com habilidades ou dificuldades específicas.
- 6.5 Garantir apoio técnico e pedagógico e acompanhamento ao desenvolvimento, no espaço escolar, de trabalhos em equipe e projetos coletivos de professores e alunos, envolvendo grupos de diferentes faixas etárias.
- 6.6 Assegurar condições para a habilitação dos alunos em estratégias de pesquisa (bibliográfica e/ou temática, seja nas bibliotecas ou na Internet) sob a orientação de professores para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares.
- 6.7 Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.
- 6.8 Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de Educação Básica.

- 6.9 Garantir a Educação Integral em Jornada Ampliada para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
- 6.10 Ampliar gradualmente a jornada escolar, com o objetivo de implantar a escola de tempo integral que abranja um período de, pelo menos, sete horas diárias, considerando atividades que desenvolvam as múltiplas dimensões humanas e disponibilizando infraestrutura física, humana e de material às respectivas unidades escolares.

3.7 Meta 7

META 7 PNE: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

META 7 PME: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, estabelecidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas – INEP do Ministério da Educação

	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

3.7.1 Estratégias

- 7.1 Construir um indicador da qualidade educacional municipal com base no desempenho do alunado que considere o perfil do corpo de profissionais da educação, as condições de infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis, as características da gestão e outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.
- 7.2 Garantir em todos os níveis e etapas de ensino o acesso, a permanência, a aprendizagem e o atendimento às especificidades dos estudantes dos povos do campo, visando diminuir as desigualdades educacionais e a efetivação do direito à educação.
- 7.3 Universalizar o atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas escolas.
- 7.4 Consolidar a aprendizagem de populações tradicionais e itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, e garantindo o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural, a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerada as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.
- 7.5 Executar o Plano de Ação Articulada – PAR e o Plano Plurianual – PPA em consonância com o Plano Municipal de Educação, tendo em vista, as metas e estratégias estabelecidas para a Educação Básica pública.
- 7.6 Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.
- 7.7 Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, participando dos exames aplicados pelo MEC nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

- 7.8 Garantir transporte gratuito para todos os estudantes na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e **padronização integral da frota de veículos**, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, em financiamento compartilhado, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio em deslocamento a partir de cada situação local.
- 7.9 Implementar o desenvolvimento de tecnologias educacionais, e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, inclusive a utilização de recursos educacionais abertos, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos.
- 7.10 Assegurar água tratada, saneamento básico, energia elétrica, acessibilidade à pessoa com deficiência; acesso a bibliotecas, a espaços para prática de esportes, a bens culturais, à arte, equipamentos e laboratórios de ciências, à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e, triplicar, até o final da década, a relação computadores/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.
- 7.11 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares que envolvam material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
- 7.12 Estabelecer diretrizes pedagógicas para a educação básica com definição curricular comum, com objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental, respeitando a diversidade local e as necessidades das comunidades do campo.
- 7.13 Implantar políticas de combate à violência na escola pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção de cultura de paz no ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

- 7.14 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de vulnerabilidade, assegurando-se os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente de que trata a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.
- 7.15 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, estadual e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
- 7.16 Garantir ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física e psicológica dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

3.8 Meta 8

META 8 PNE: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

META 8 PME: Elevar a escolaridade média da população a partir de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de modo a alcançar no mínimo, 12 (doze) anos de estudos no último ano de vigência deste PME, para as populações do campo, da região de menor escolaridade do País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com vistas à redução da desigualdade social.

3.8.1 Estratégias

- 8.1 Institucionalizar programas, em parcerias, que contemplem o desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.
- 8.2 Ampliar a oferta do Ensino Fundamental e Médio em parceria com a rede estadual de ensino com qualificação social e profissional aos segmentos sociais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade/ano, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.
- 8.3 Estimular a diversificação curricular, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, adequando à organização do tempo e do espaço pedagógico.
- 8.4 Expandir a oferta gratuita de Educação Profissional por meio de parcerias com as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculada, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.
- 8.5 Apoiar os Centros Familiares de Formação por alternância na oferta de cursos de Ensino Fundamental com qualificação social e profissional na perspectiva da agricultura familiar, agropecuária, meio ambiente e outras áreas de interesse dos segmentos populacionais considerados.
- 8.6 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e monitoramento de acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência, estabelecendo em regime de colaboração a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.
- 8.7 Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

3.9 Meta 9

META 9 PNE: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

META 9 PME: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 98% até 2016 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

3.9.1 Estratégias

- 9.1 Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens, Adultos e Idosos como direito humano, a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, inclusive àqueles que estão em situação de privação de liberdade e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.
- 9.2 Elaborar e executar um plano de ação integrado de alfabetização em parceria com entidades governamentais e não governamentais no Município. Organizar as turmas de alfabetização de jovens, adultos e idosos como etapa do primeiro segmento do Ensino Fundamental, com recursos oriundos do FUNDEB de modo a favorecer a continuidade da escolarização básica.
- 9.3 Criar condições para a implantação de turmas da EJA visando à inclusão e o atendimento das necessidades dos jovens, adultos e idosos.
- 9.4 Realizar diagnóstico, em parceria, dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens, Adultos e Idosos.
- 9.5 Realizar chamada pública anualmente para Educação de Jovens, Adultos e Idosos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e outras do Município e em parceria com organizações da sociedade civil.

- 9.6 Garantir o acesso e permanência a estudantes da EJA no Ensino Fundamental com isonomia de condições às outras modalidades de educação básica.
- 9.7 Garantir o acesso aos exames de certificação de conclusão do Ensino Fundamental e Médio aos jovens, adultos e idosos.

3.10 Meta 10

META 10 PNE: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

META 10 PME: Incentivar jovens e adultos a fazer matrícula de forma integrada à Educação Profissional, no Ensino Fundamental.

3.10.1 Estratégias

- 10.1 Expandir as matrículas na Educação de Jovens, Adultos garantindo a oferta pública de Ensino Fundamental e Médio integrado à formação profissional, em parcerias, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador assegurando condições de permanência e conclusão de estudos.
- 10.2 Garantir o acesso e permanência a estudantes da EJA no Ensino Fundamental e Médio, em regime de colaboração, com isonomia de condições às outras modalidades de educação básica, com possibilidade de acesso à universidade pública e gratuita
- 10.3 Acompanhar e monitorar o acesso, a frequência e o aproveitamento dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda e de educação no Ensino Fundamental.

3.11 Meta 11

META 11 PNE: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público

META 11 PME: Incentivar as matrículas da Educação Profissional de nível médio em 60% no segmento público, até o final da vigência do PME, assegurando a qualidade da oferta.

3.11.1 Estratégias

- 11.1 Expandir as matrículas de educação profissional de nível médio, científico e tecnológico, levando em consideração a vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.
- 11.2 Expandir a oferta de educação profissional de nível médio na modalidade de educação à distância utilizando a mediação tecnológica, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita
- 11.3 Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional.
- 11.4 Elevar, em regime de colaboração, o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.
- 11.5 Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da Lei.

3.12 Meta 12

META 12 PNE: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público

META 12 PME: Incentivar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

3.12.1 Estratégias

- 12.1 Mapear a demanda e ampliar a oferta de formação de pessoal de nível superior considerando as necessidades do desenvolvimento do Município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.
- 12.2 Estimular ampliação da oferta de vagas nos cursos de graduação em licenciaturas interdisciplinares considerando as especificidades locais de modo a atender a formação de professores da Educação Básica

3.13 Meta 13

META 13 PNE: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores..

META 13 PNE: Incentivar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de

Educação Superior para 75%, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 35% doutores.

3.13.1 Estratégias

13.1 Estabelecer política de comunicação das ações internas e externas das IES, potencializando meios e formas de socializar os saberes e fazeres produzidos nas ações de pesquisa, ensino e extensão dos professores mestres e doutores.

3.14 Meta 14

META 14 PNE: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

META 14 PME: Incentivar as matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação total 100% dos mestres e 20% doutores.

3.14.1 Estratégias

14.1 Estimular os profissionais da educação na participação de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu: vagas, acesso e condições de permanência nas IES públicas

3.15 Meta 15

META 15 PNE: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de

nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

META 15 PME:Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado no prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação, política de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da Educação Básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

3.15.1 Estratégias

- 15.1 Apoiar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura plena, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento
- 15.2 Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
- 15.3 Definir e implementar, em regime de colaboração, política de formação continuada dos profissionais da educação pautada pelos princípios e diretrizes estadual e nacional.
- 15.4 Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos
- 15.5 Apoiar o processo de expansão das universidades públicas em parcerias Estadual e Federal, para formação dos profissionais de acordo com a necessidade.

3.16 Meta 16

META 16 PNE: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino

META 16 PNE: Incentivar a formação, em nível de pós-graduação, de 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

3.16.1 Estratégias

- 16.1 Incentivar os professores a participarem dos Programas da rede Estadual de Formação de Professores e demais profissionais da Educação Básica e suas modalidades, a oferta de cursos de pós-graduação - lato sensu e stricto sensu - vagas, acesso, condições de permanência nas IES públicas e aprendizagem.

3.17 Meta 17

META 17 PNE: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

META 17 PME: Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

3.17.1 Estratégias

- 17.1 Atualizar o Plano de Cargos e Carreira do Município.
- 17.2 Assegurar recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino
- 17.3 Garantir o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho extraclasse para formação, estudos, planejamento, avaliações e outros, dos regentes da rede pública municipal de ensino de Porto Mauá

3.18 Meta 18

META 18 PNE: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

META 18 PME: Assegurar, no prazo de três anos, a atualização do plano de carreira para os profissionais da Educação Básica pública do Município e tomar como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 Constituição Federal.

3.18.1 Estratégias

- 18.1 Estruturar, os cargos dos profissionais da educação não docentes para que sejam de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.
- 18.2 Prever, no Plano de Cargos e Carreira dos profissionais da educação do Município, incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de especialização, mestrado e doutorado.

- 18.3 Instituir critérios técnicos e legais para a transferência ou permuta de professores observando a posição do professor remanejado ou transferido
- 18.4 Garantir, aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino, o acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tablets, data-show e outros equipamentos necessários aos professores em efetivo exercício.
- 18.5 Incentivar os profissionais da educação, objetivando adequar os processos de atualização dos profissionais ao desempenho das funções nos locais de trabalho.(formação continuada)

3.19 Meta 19

META 19 PNE: Assegurar, no prazo de três anos, condições, para a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, no âmbito das escolas públicas de Porto Mauá.

META 19 PME: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas

3.19.1 Estratégias

- 19.1 Garantir representação paritária (movimentos sociais e governo) nas discussões decisórias de políticas públicas educacionais do Município, reconhecendo a pluralidade de saberes de modo a refletir a diversidade dos agentes e sujeitos políticos do campo educacional.
- 19.2 Regularizar o Funcionamento e o Credenciamento das Escolas Municipais.
- 19.3 Garantir o funcionamento do mecanismo de gestão democrática nas escolas de educação básica.

3.20 Meta 20:

META 20 PNE: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

META 20 PME: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto – PIB do país no 5º ano de vigência desta Lei e no mínimo o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

3.20 1 Estratégias

- 20.1 Identificar o custo aluno-qualidade da Educação Básica do Município à luz da ampliação do investimento público em educação.
- 20.2 Assegurar a aplicação de processos administrativos mais rigorosos aos gestores públicos que não investirem corretamente os recursos da educação, não prestar conta para os devidos órgãos fiscalizadores ou não tornar pública e transparente as receitas e despesas dos recursos da educação.
- 20.3 Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com a União e Estado, para ações de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados na zona urbana e rural, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas.
- 20.4 Aplicar os recursos financeiros observando-se as políticas de colaboração entre o estado e o Município, em especial as decorrentes do FUNDEB (art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e do artigo 75 § 1º da LDB (Lei nº 9.394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.
- 20.5 Estabelecer parceria com o governo estadual e federal a fim de garantir a oferta de cursos de graduação e pós-graduação: especialização, mestrado e doutorado aos profissionais da educação, em parceria com as IES públicas

4 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO MAUÁ

O Plano Municipal de Educação de Porto Mauá foi construído, monitorado, avaliado e revisado de forma coletiva e participativa, dialogando com os diversos segmentos da sociedade civil e o poder público, de forma a dar transparência e legalidade ao processo.

Dentre as Metas previstas, muitas dependem de iniciativa do Poder Executivo Municipal, entretanto, existem metas que exigem a cooperação dos Governos Estadual e Federal para serem executadas, seja porque envolvem recursos de que o Município não dispõe ou pelos limites do poder atribuído a sua atuação no setor educacional.

O PME tem a aprovação da Câmara Municipal de Porto Mauá e, a partir dessa aprovação, é imprescindível manter mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação que garantirão o cumprimento das Metas estabelecidas, ao longo do prazo de vigência do PME.

O processo de avaliação baseia-se na análise sistemática e objetiva dos resultados alcançados no Plano, identificados na fase de monitoramento, buscando comprovar sua relevância, coerência e impacto na educação e nas pessoas envolvidas nela.

A sistemática de acompanhamento e monitoramento deste Plano deverá conter informações qualitativas e quantitativas integradas que permitam a melhoria do gerenciamento, possibilitando o replanejamento e as medidas corretivas no decorrer do tempo, garantindo dessa forma, o cumprimento das Metas construídas nesse PME.

Os principais critérios de avaliação são:

Eficácia: cumprimento e alcance dos objetivos propostos, respondendo à questão: Fizemos o que dissemos que íamos fazer?

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
E-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br

Eficiência: uso otimizado, com economia e qualidade, dos bens e recursos empregados na execução das ações, respondendo à questão: Estamos usando os recursos da melhor maneira possível?

Efetividade: o alcance dos resultados e impactos esperados, respondendo à questão: Que diferença o Plano faz?

O PME, sendo uma legislação, amparada pela Constituição Federal, necessita ser efetivado. Lembrando sempre, que um dos melhores mecanismos de acompanhamento e monitoramento das ações é a própria sociedade, por meio da organização de seus atores: as organizações estudantis e os pais, o Ministério Público, o Conselho de Controle e Acompanhamento Social, o Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar.

Equipe Técnica do Processo de Monitoramento e Avaliação do PME e Comissão Coordenadora do Processo de Monitoramento e Avaliação do PME instituídos por meio de Ato Legal, serão os responsáveis diretos pelo acompanhamento da implementação deste PME.

Caso alguma meta não seja alcançada ou alguma ação não implementada, decisões serão replanejadas, após estudos e análise das causas do sucesso e insucesso.

Conforme determina o Plano Nacional de Educação, este PME previne a possibilidade de adaptações e medidas corretivas quando as novas exigências aparecerem, desde que fundamentadas e em conformidade com o Plano Nacional de Educação – PNE. No prazo de quatro anos, deve ser feita a adequação deste Plano.

REFERÊNCIAS

BIANCHETTE, L.; FREIRE, I. M. (Org.). Um Olhar sobre a diferença: interação, trabalho e cidadania. 5. ed. São Paulo: Papyrus, 1998

CALDART, Roseli Salete (org.) Dicionário da Educação do Campo. / Organizado por Roseli Salete Caldart, Isabel Brasil Pereira, Paulo Alentejano e Gaudêncio Frigotto. – Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012.

BRASIL. Ministério da Educação – Grupo Permanente de Trabalho de Educação do Campo.

Referência para uma política nacional de Educação do Campo. Caderno de subsídios, Brasília, DF, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Brasília: SECAD, 2002.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. 35ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9394/96.

BRASIL. Ministério da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Trabalhando com educação de jovens e adultos: alunos e alunas da EJA.

BRASIL. Ministério da Educação. Compromisso Todos pela Educação. 24 de abril de 2007. Acesso em 14 de Maio de 2014. Disponível em http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/diretrizes_compromisso.pdf>

BRASIL. PL 8035/2011 – Projeto de Lei do Plano Nacional de Educação.

BRASIL. Plano Nacional de Educação. Câmara dos Deputados. Brasília, 2000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

E-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br

DELLORS, Jacques. Os pilares da Educação. In: Educação: um tesouro a descobrir. São Paulo: Cortez 2000, p. 63, 89-102.

DEWEY, John. Vida e educação. 11. ed. São Paulo: Melhoramentos, 1978.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em:

<http://www.ibge.gov.br/home/>

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/>

CURY, Jamil Carlos Roberto. A Educação Básica no Brasil. Campinas, vol. 23, n. 80, setembro/2002, p. 168-200. Disponível em <http://www.cedes.unicamp.br>.

PATTO, Maria H. S. A produção do fracasso escolar - Histórias de submissão e rebeldia. São Paulo. 1999.

Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Sul

PEDROSO, R. Telêmaco Borba: Histórias dentro da História. Telêmaco Borba: 2011.

SASSAKI, R. K. Inclusão: Construindo uma sociedade para todos. 3. ed. Rio de Janeiro: WVA, 1999.

SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (51) 3633-1000
E-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br
LEI Nº 1360, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 19 / 12 / 2017 ATÉ
19 / 01 / 2018

Cleide Campanher Winkler

Oficial Administrativo

APROVA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2015/2025, ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.230 DE 23 DE JUNHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI Nº 13.005 DE 25 DE JUNHO DE 2014 – PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a Atualização do Plano Municipal de Educação, constante do Anexo Único desta Lei, com vigência até 2025 de acordo com a Lei Municipal nº 1.230 de 23 de junho de 2015 e Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

Art. 2º - Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 1.230 de 23 de junho de 2015 que passa a constar a seguinte redação:

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal em parceria com o Poder Legislativo Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Conselho Municipal de Educação, procederá ao Monitoramento Anual de Implementação do Plano Municipal de Educação e sua respectiva consonância com os Planos Estadual e Nacional.

Parágrafo único - A Audiência pública para fins de Avaliação do referido plano será organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em parceria com o Conselho Municipal de Educação e Poder

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

E-mail: portomaua@portomaua.rs.gov.br

Legislativo Municipal, será realizada a cada 04 (quatro) anos, até o final da vigência deste Plano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS,
EM 19 DE DEZEMBRO DE 2017.**

LEOCIR WEISS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Jean Pablo Saggin da Rosa

Secretaria de Administração e Finanças